

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Edital nº 04/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

Retificado pelo Edital nº 05/2023, de 14 de agosto de 2023

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Areia, com a execução do Departamento de Desenvolvimento de Ensino, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3°, § 2° do Decreto N° 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo assistente social, que resultará em uma pontuação.
- 1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.
- 1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(40xRF + 5xSE + 5xCC + 5xCF + 5xDF + 5xST + 5xDD + 10xME + 15xEP + 5xIR)}{100}$$

- 1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
Renda bruta familiar per capita - RF	0,6 a 0,75 s.m.	40%	07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
	Pessoa com vínculo formal de trabalho /		02
	aposentado / pensionista por morte		
	Jovem Aprendiz		05
Situação de emprego,	Autônomo/Profissional Liberal		06
trabalho ou ocupação por	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em		07
pessoa do grupo familiar -	recebimento de seguro-desemprego	5%	
SE	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/		08
SE	Agricultor, produtor rural ou pescador		
	artesanal/rendimento proveniente		
	de aluguel de imóveis		
	Desempregado (a)		10
	Benefício de Prestação Continuada		00
Cadastro do CadÚnico -	Programas de transferência de renda do Governo		05
CC CC	Federal	5%	
	Cadastrado com número do NIS (sem receber		10
	benefício)		
Composição familiar (por	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
pessoa do grupo familiar) -	Adolescentes (12 a 18 anos)	5%	07
CF	Crianças (de 0 a 11)	370	08
CI	Idosos (Acima de 60 anos)		10
	Própria		00
	Cedida		07
Regime de ocupação do	Financiada	5%	08
domicílio familiar – DF	Alugada	3%	10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do	Zona Urbana	5%	00
domicílio familiar – ST	Zona Rural	3%	10
	Até 03 km		00
Distância do domicílio	De 3,1 a 15 km		03
familiar - DD	De 15,1 a 30 km	5%	05
Tallillal - DD	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em situação de	Não		00
mobilidade estudantil –	Sim	10%	10
ME			
Egresso de ensino	Ensino regular em escola particular		00
fundamental ou médio			10
(estudante) - ano anterior		15%	
ao ingresso no IFPB – EP			
	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto		10
C 1 ~ 1	Ensino Fundamental		08
Grau de instrução do	nstrução do Ensino Médio incompleto 5%		07
responsável - IR	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00

- 1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.
- 1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos presenciais do IFPB Campus Areia, seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.

3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

4 ANÁLISE DO IVS

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:
- I Os valores recebidos a título de:
- a) 13° (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- II Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:
- a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- III Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
- 4.1.3 Responsável: pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
- 4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.
- 4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3 É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- 4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) assistente social.
- 4.6 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.
- 4.7 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá à(ao) assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.

4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por <u>CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.</u>
- 5.3 Caso seja verificada a AUSÊNCIA de **documentação obrigatória**(documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação será INDEFERIDA preliminarmente, cabendo ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital.
- 5.3.1 Permanecendo a falta de documentação que motivou o indeferimento preliminar da solicitação feita pelo estudantes, a mesma será INDEFERIDA definitivamente, cabendo ao estudante o direito de se inscrever novamente nos editais de IVS que venham a ser publicado pelo Campus.
- 5.4 A falta de documentação para comprovação de **variáveis específicas** não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.
- 5.4.1 cabe ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital para consideração da pontuação referente à respectiva variável.
- 5.5Não serão considerados, em nenhuma das etapas. a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade. Carteira Nacional de Habilitação. Outro documento oficial com foto. Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF. Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Comprovante de residência	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio	Atentar para que as informações

familiar	do	estudante	necessárias	
referente	ao mês	anterior ao	(endereço	do
de publica	ação dest	e edital.	domicílio)	
			estejam	
			legíveis.	

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.			
Situação	O que enviar	Observações	
Jovem Aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de maio/2023, OU de junho/2023, OU de junho/2023. Versão completa da CTPS digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de maio/2023, OU de junho/2023, OU de junho/2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;	
Assalariado	Contracheque do mês de maio/2023, OU de junho/2023, OU de julho/2023. Extrato bancário que comprove recebimento de do mês de maio/2023, OU de junho/2023, OU de julho/2023. Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o	

		registro de Contrato de Trabalho da
		CTPS.
Aposentado / pensionista	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de maio/2023, OU de junho/2023, OU de julho/2023. Extrato de pagamento do ano de 2023 emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de maio/2023, OU de junho/2023, OU de junho/2023, OU de junho/2023. Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego Autônomo /	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador. Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho). Carteira de Trabalho e Previdência Social	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; Anexar uma opção
profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	(CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de extrato bancário do mês de maio/2023,	por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de
trabanio (bicos)	OU de junho/2023, OU de julho/2023. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página	comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no
	seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	nome do titular da
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.	

	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste edital.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada dedeclaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do mês de maio/2023, OU de junho/2023, OU de junho/2023, OU de junho/2023. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de

	identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de Extrato bancário do mês de maio/2023, OU de junho/2023, OU de julho/2023. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do	nome do titular da conta e a origem do
	Brasil e da respectiva notificação de	
	restituição.	
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	sentença judicial que determine o	
	pagamento da pensão alimentícia	
	acompanhada do comprovante do último	
	recebimento.	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social	
	(CTPS), constando as páginas de	
	identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página	
	seguinte em branco acompanhada de	
	declaração de recebimento de pensão	
	alimentícia, que pode ser escrita de	
	próprio punho , desde que apresente as	
	informações solicitadas no modelo	
	disponível no ANEXO V.	
Desempregado	Carteira de Trabalho e Previdência Social	
(a)	(CTPS), constando as páginas de	
	identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página	
	seguinte em branco acompanhada de	
	declaração de Situação de Desemprego,	
	que pode ser escrita de próprio punho,	
	desde que apresente as informações	
	solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	
Recebimento de	Carteira de Trabalho e Previdência Social	
ajuda financeira	(CTPS), constando as páginas de	
de terceiros	identificação e o último contrato de	
(parentes, amigos,	trabalho assinado MAIS a página	
etc.)	seguinte em branco acompanhada de	
	declaração de Prestação de Auxílio	

Financeiro, que pode ser escrita de
próprio punho, desde que apresente as
informações solicitadas no modelo
disponível no ANEXO VII.

5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

	Situação	O que enviar
Egresso de	ensino fundamental ou	Histórico escolar do nível imediatamente
médio (estudante) - ano anterior ao		anterior ao que está em curso no IFPB.
ingresso no IF		
Cadastro do CadÚnico		Cartão de recebimento do benefício do
		Programa Auxílio Brasil ou outro programa do
		Governo Federal.
		Comprovante de cadastramento no CadÚnico,
		emitido em versão PDF pelo site
		https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadu
		nico/
	situação de mobilidade	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade
estudantil		de Areia e suas adjacências acompanhado da
		Declaração de Situação de Mobilidade
		Estudantil (ANEXO VIII).
		Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do
		mês de maio/2023, OU junho/2023, OU de
		julho/2023, na cidade de Areia acompanhado da
		Declaração de Situação de Mobilidade
		Estudantil (ANEXO VIII), que pode ser escrita
Regime de	Cedida	de próprio punho. Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do
ocupação do	Ceulua	imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO
domicílio		IX), que pode ser escrita de próprio punho,
familiar		acompanhada de comprovante de residência em
Tailiiiai		nome do(a) mesmo(a).
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do
	1 manorada	imóvel em nome do solicitante ou de membro
		do grupo familiar.
		Boleto de pagamento de prestação de
		financiamento habitacional do imóvel em nome
		do solicitante ou de membro do grupo familiar.
	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde
		reside o grupo familiar.
		Recibo de pagamento de aluguel do imóvel
		onde reside o grupo familiar referente ao ano de
		2023.
Grau de	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível
Instrução do	Ensino Fundamental	correspondente ao grau de instrução do
Responsável	incompleto	responsável do grupo familiar

Ensino Fundamental	
Ensino Médio	Ou
incompleto	
Ensino Médio	Declaração de Grau de Escolaridade (ANEXO
Superior	XI)
Pós-graduação	

5.7 O estudante que tenha ingressado no IFPB pelo sistema de cotas (Egresso de Escola Pública) terá a pontuação eferente à variável "Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP" atribuída, independentemente da apresentação do histórico escolar.

6 CRONOGRAMA

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Período para solicitação	Análise Socioeconômica	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do Recurso	Resultado final
02/08/2023 a	17/08/2023 a	21/08/2023	22/08/2023	23/08/2023	23/08/2023

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

- 6.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: www.ifpb.edu.br/areia.
- 6.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- 7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.
- 7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Areia.

14 de agosto de 2023.

Maria Claudia Rodrigues Brandão Diretora Geral do IFPB Campus Areia

Joserlan Nonato Moreira

Diretor de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Areia

ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

CTPS - Modelo antigo



14 CONTRA	ATO DE TRABALHO
Empregador	
CGC/MF	
Rua	N ₅
Município	Est
Esp. do estabelecimente	0
Cargo	
	CBO nº
Data admissão de	de 19
Registro nº	Fls / Ficha
Remuneração especific	ada
Ass. do em	pregador ou a rogo c/test.
19	2º
Data safda de	de 19
	pregador ou a rogo c/test.
19	29
Com. Dispensa CD Nº.	

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

CTPS - Novo modelo

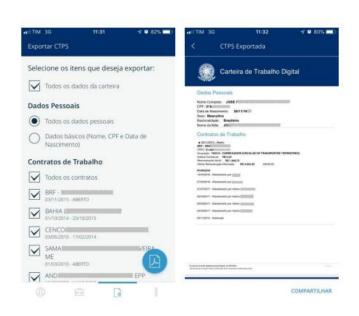


Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

- Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;
- Figura 5: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

Opção "exportar" para PDF – CTPS digital





ANEXO II

Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS

Eu
nscrito(a) no CPF sob o n°, residente na
Rua/Avbairro
, município de;
DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência
Social (CTPS). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações
prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.
Local Data
Assinatura

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

Declaração de Trabalho Informal

Eu									,		
inscrito(a) n	o CPF	sob o	n° _					,	resid	ente	na
Rua/Av											
,	bai	rro				,		mui	nicípio		de
<u></u>				;							
DECLARO	que	minha	renda	men	ısal	é	de	R\$			
() pro	venien	te do	meu 1	raball	no co	m ativi	dades	s de
			Es	stou c	ciente	que	é	de	minha	int	eira
responsabilida	de as in	formações	s prestada	as neste	e docu	mento	o, sob	pena	de inc	orrer	em
crimes tipifica	dos no C	Código Per	nal Brasil	eiro, su	jeito a	penas	s de re	eclusã	o e mul	ta.	
								,	/	_/	•
										ocal I)ata
			As	sinatura	a						

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

Declaração de atividade rural / pesca artesanal/ agricultura ou pesca de subsistência

,
a/Av.
., ;
dade
ou (
n de
neste iro*,
•
Data

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu			 ,
inscrito(a) no CPF sob o	n°		_, residente na
Rua/Av			, bairro
DECLARO que recebo R\$	() a título de
pensão aliment	tícia	em	favor
de			(Nome do
filho(a) ou dependente). Estou c informações prestadas neste docum Código Penal Brasileiro*, sujeito a	mento, sob pena d	le incorrer em crir	
		,	/
			Local Data
	Assinatura		

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

Declaração de situação de desemprego

Eu	,
inscrito(a) no CPF sob o n°	_, residente na
Rua/Av	, bairro
, município de	
DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no mo	mento e que meu
sustento provém	Estou
ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações	s prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código	Penal Brasileiro,
sujeito a penas de reclusão e multa.	
	/
	Local Data
Assinatura	

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu												,	
inscrito(a) n	o CPF	sob	O	n° .							, res	siden	te na
Rua/Av												_,	bairro
			_,	mun	icíp	io	de						;
DECLARO	que		ajı	udo		fina	nceira	mente	•	C	(a)		Sr(a).
											con	n o	valor
mensal aprox	imado de	e R\$			_ (_).	Estou
ciente que é	de min	ha in	teira	resp	onsa	bilida	ade a	s info	ormaç	ções	presi	tadas	neste
documento, s	ob pena o	de inc	orrei	em (crim	es tip	ificad	os no	Cód	ligo	Penal	Bra	sileiro,
sujeito a pena	s de reclus	são e n	nulta	l.									
											,	,	
		_								,	/		·
												Loca	al Data
				A	ssin	atura							

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu								_,
inscri	to(a) no C	CPF sob	o nº			, com	domicíli	o familiar
fixad	o na cidade	e de			DECI	LARO que me	encontro	residindo
na	cidade	de	xxx,	em	imóvel	localizado	na	Rua/Av.
								_, bairro
			E	Estou cie	nte que é de	minha inteira r	esponsa	bilidade as
infor	mações pre	stadas n	este docu	imento, s	sob pena de	incorrer em cri	mes tipi	ficados no
Códi	go Penal Br	asileiro	, sujeito a	penas de	e reclusão e	multa.		
							/	
]	Local Data
				Ass	sinatura			

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

Declaração de Imóvel Cedido

Eu											,		
inscrito(a)	no	CPF	sob	O	n^{o}					,	reside	ente	na
Rua/Av											,	b	airro
				_,	m	unicípio	de						;
DECLARO		que		ce	di	0	i	móvel		localiz	ado		na
Rua/Av											,	b	airro
				_, r	nuni	cípio de						para	uso
do(a)												S	r(a).
											e		sua
família, ser	n a	cobran	ıça de	ne	nhui	n valor.	Estou	ı ciente	que	é de	minh	a in	teira
responsabili	dade	as inf	ormaç	ões	pres	tadas nes	te doo	cumento	o, sob j	pena d	e inc	orre	em
crimes tipifi	icado	s no Co	ódigo l	Pena	al Br	asileiro, s	sujeito	a penas	de rec	lusão d	e mul	ta.	
			_							/		_/	·
											Lo	ocal	Data
-						Assinct	ro						
						Assinatu	ua						

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X – Declaração de Grau de Escolaridade

Eu				, insc	rito(a) no CPF
sob o nº,	responsável	financeira	pela	família	do	estudante
			resi	dente	na	Rua/Av.
			,			bairro
, município de			; I	DECLAR	O que	meu grau
de escolaridade é:						
() Não alfabetizado () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental () Ensino médio incompleto () Ensino médio () Nível superior incompleto/cursando () Graduação concluída () Pós-graduação				,	_/	/ Local Data
	Assinatura					

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.